



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

**CONTRATO 003/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON-LINE DE CONTEÚDO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS – PARAISOPREV, E W F BORGES JUNIOR ME, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO – PARAISOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 05.161.756/0001-36, com sede à Praça Centro Administrativo Divaldo William Rincó, nº 01 – Centro – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Gestor, **Sr. JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.840.584 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 831.419.011-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma **WF BORGES JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido a AL 2 nº825 – andar 1 sala 8. CEP:74.543-030, Setor dos Funcionários – Goiania/GO, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.611.631/0001-06, neste ato representada pelo sócio-proprietário Sr. **WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, Programador, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.248.624 SSP-GO e do CPF nº 475.144.263-53, residente e domiciliado em Itajaí – SC, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** na forma das cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº 12.685/2015, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER SERVIÇOS DE INFORMATICA NO SIPREV ONLINE PARA O EXERCÍCIO DE 2015**, através do Siprev Gestão hospedado em paraisoprev.rpps.com.br.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento, consoante o disposto na cláusula quarta deste instrumento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

- Repassar os dados exigidos para funcionamento do sistema, conforme os modelos de layout disponibilizados pela CONTRATADA. Caso os dados para importação não estejam nos moldes estabelecidos pela CONTRATADA, não será realizada importação de dados, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a correção de eventuais inconsistências apontadas pela CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pelo cadastro das informações de seus segurados quando não for possível fazer importação dos mesmos, por falta de dados digitalizados, mesmo que para tanto tenha que fazê-lo manualmente;
- Custear o transporte, estadia e alimentação do suporte, caso deseje auxílio/treinamento presencial.

Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual;
- Assessorar tecnicamente a implantação do sistema;
- Instruir sobre sua operacionalidade;
- Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados;
- Oferecer treinamento online referente ao Sistema de Gestão de RPPS SIPREV;
- Fornecer à contratante, regularmente e/ou quando solicitadas, informações sobre o andamento dos serviços e informações gerais sobre o exercício de sua atividade;
- Manter sigilo absoluto e a ética profissional sobre as atividades da CONTRATANTE, e informações de seus segurados, a menos que a própria CONTRATANTE autorize sua divulgação;
- Realizar importação dos dados fornecidos pela CONTRATANTE desde que estejam exatamente de acordo com os modelos de layouts fornecidos pelo MPS repassados pela CONTRATADA;
- Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema;
- Por não possuir vínculo empregatício, a CONTRATADA não terá carga horária de trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O período de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a iniciar-se em 16/03/2015 e a findar-se em 31/12/2015, podendo ser renovado, segundo o interesse das partes, observado o superior e predominante interesse público, através de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Pelos serviços, estabelecidos no objeto Contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 10 (dez)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Fundo de Previdência Social
Estado de Goiás
Adm. 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA – UPTIME

A CONTRATADA garante aos seus servidores 99% de uptime.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO


Para dirimir dúvidas que por ventura venham a surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás (GO), desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS-GO –
PARAISOPREV, 16 de março de 2015.

José Carlos Vicente Pereira
Secretário de Previdência Própria
Portaria - 3574/2011


JOSÉ CARLOS VICENTE PEREIRA
GESTOR DO PARAISOPREV
CONTRATANTE


WILSON FRANCO BORGES JÚNIOR
W.F. BORGES JUNIOR ME
CONTRATADA

Testemunha 1. *Yairon Aluis de S*

Nome:
CPF: *009.102.741-18*

2. *Shyela Francisco Ribeiro*

Nome:
CPF: *821.523.731-20*